



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Substituto Telmo Passareli

Processo: 1066575
Natureza: Representação
Representante: Ministério Público de Contas
Jurisdicionado: Município de Barão de Cocais

Considerando o teor da decisão liminar proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG nos autos do Mandado de Segurança 1.0000.21.096182-7/000, encaminho o feito à consideração do **Ministério Público de Contas**.

Belo Horizonte, 9 de agosto de 2021.

TELMO PASSARELI
Relator